

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS MA**, CNPJ: **06.933.519/0001-09**, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, – Bairro Centro, Lima Campos/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LEILÃO PÚBLICO**, na modalidade **PRESENCIAL E ON-LINE**, tipo **MAIOR LANCE**, no dia **21 de Março de 2024** com início das disputas às **10 (dez) horas**, para alienação de bens pertencentes ao seu patrimônio, considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis), a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **Sergio Roberto Nogueira Lima**, matrícula na **JUCEMA de nº 031/2022**, conforme na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 21.981/32 e demais legislações aplicáveis à espécie.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

- 1.1 Leilão será realizado, na forma presencial e online, presencial no Endereço: Av. Higino Cunha, nº 1149, Bairro Ilhotas, Teresina/PI e poderá ser registrado on-line a partir do dia **29/02/2024** e finalizado no dia **21/03/2024**, a partir das 10:00hs (dez horas), através do site www.snleiloes.com.br
- 1.2 Os visitantes deverão seguir rigorosamente as regras estabelecidas pelo Município para o distanciamento social, relativas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo.

2. LEILOEIRO RESPONSÁVEL:

- 2.1 Sergio Roberto Nogueira Lima; CPF: 341.895.643-20 (matrícula na **JUCEMA de nº 031/2022**).
- 2.2 Endereço: Av Higino Cunha 1149, Bairro Ilhotas, Teresina pi. CEP: 64014.220
- 2.3 Telefones: (86) 99981-1030
- 2.4 E-mail: snleiloes@gmail.com
- 2.3 Site: www.snleiloes.com.br

3. DO OBJETO:

- 3.1 Constitui objeto deste certame a alienação de veículos, equipamentos e móveis, considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis) ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos MA, divididos em lotes, conforme as especificações constantes no Anexo I deste edital.
- 3.2 A Prefeitura de Lima Campos MA e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, de impressão, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir

abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos lotes. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

- 3.3 Os lotes serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer a partir do valor de avaliação.
- 3.4 O arrematante assumirá os lotes no estado em que se encontram, sem direito de reclamações posteriores ao seu estado de conservação, inclusive a **falta de peças, remarcação de motor ou remarcação de chassi**, as fotos são meramente ilustrativas, sendo aconselhável a visita dos lotes antes do leilão.

4. DA VISTORIA:

- 4.1 Os bens móveis ficarão disponíveis, para vistoria entre os dias **29/02/2024** até o dia **21/03/2024** (em dias úteis), das 08h:00 min às 12h:00min, No pátio da Prefeitura de Lima Campos MA. Agendar a visita com **Sr^a. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira. Telefone: (99) 98132-6268**, ou no pátio do leiloeiro, Av. Higino Cunha, 1149, Ilhotas, Teresina PI, em horário comercial conforme descrição de localização no site, www.snleiloes.com.br
- 4.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde estarão expostos, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.
- 4.3 Em sendo mantidas às orientações da Organização Mundial da Saúde e estando em vigor os Decretos Estadual e Municipal referentes às medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo COVID-19, serão adotadas as seguintes medidas:
- 4.4 Por ocasião da visita será exigido que os interessados estejam utilizando máscara de proteção individual;
- 4.5 A visita será realizada com no máximo 3 (três) interessados por vez, com o objetivo de que a distância de segurança seja mantida, evitando aglomerações;
- 4.6 E o tempo máximo permitido para a visita por interessado ou grupo de até 03 (três) pessoas será de 20 (vinte) minutos.

5. DOS PARTICIPANTES:

5.1 DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL:

- 5.2 Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física maior de 18 anos capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ.
- 5.3 Não será permitida a participação na disputa dos servidores da Prefeitura Municipal de Lima Campos MA e dos membros da Comissão Permanente de

Licitação, conforme artigo 497, II e IV do Código Civil Brasileiro, leiloeiros e seus prepostos, os bens de cuja venda estejam encarregados.

- 5.4 No ato da arrematação, o vencedor apresentará, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos:
- 5.5 Pessoa Física:
 - Comprovante de Residência
 - CPF
 - RG
 - E-mail
 - Telefone
- 5.6 Pessoa Jurídica;
 - Cartão CNPJ
 - Contrato Social ou equivalente
 - Comprovante de emancipação, se for o caso.
 - CPF do Responsável (procurador ou representante legal)
 - RG do Responsável
 - Inscrição Estadual
 - Inscrição Municipal
 - Procuração por instrumento público, com poderes específicos de representação no presente procedimento licitatório, caso o representante não seja sócio com poderes de administração (caso não seja representante legal)
 - E-mail
 - Telefone
- 5.7 Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro a partir do documento original.
- 5.8 As possíveis multas, gravames, e débitos anteriores e após o leilão incidentes sobre as placas dos veículos a que se refere este Edital, se houver, devem ser acompanhadas pelo arrematante até o final do processo;
- 5.9 Todas as despesas de impostos, taxas, multas, ficara por risco e conta da Prefeitura Municipal de Lima Campos MA, a remoção e transporte dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.
- 5.10 Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, remarcação de chassi, bloco do motor, compartimentos internos, estado de conservação e localização.
- 5.11 É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este Edital e todas as suas condições.

6 DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:

7.1 Para participarem virtualmente, terão que realizar um cadastramento prévio com antecedência mínima de 48 horas pelo site www.snleiloes.com.br e enviar os documentos exigidos para a concessão de login e senha liberados para lances. Somente como o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-lo ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadoras de oferta.

7.2 Dados para cadastro de pessoa física:

- Comprovante de Residência
- CPF
- RG
- E-mail
- Telefone

7.3 Dados para cadastro de pessoal jurídica.

- Cartão CNPJ
- Contrato Social
- CPF do Responsável (procurador ou representante legal)
- RG do Responsável
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Procuração (caso não seja representante legal)
- E-mail
- Telefone

8. DOS LANCES:

8.1 Os participantes efetuarão LANCES a partir do PREÇO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO, constante no Anexo I deste Edital, o, qual será anunciado pelo Leiloeiro no início do certame, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o MAIOR LANÇE. Os lotes que não forem arrematados poderão sofrer nova avaliação e serem levados à novo leilão no prazo legal.

8.2 Não serão considerados válidos quaisquer lances inferiores ao valor mínimo estabelecido no ANEXO I deste Edital ou aqueles feitos após o encerramento do Leilão.

8.3 Cada arrematante poderá arrematar um ou mais lotes.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado na seguinte forma:
- 9.2 Em conta corrente específica da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.** O valor total da arrematação deverá ser recolhido pelo arrematante à VISTA após o encerramento do leilão.
- 9.3 O arrematante pagará além do valor do arremate, a Comissão do Leiloeiro fixada em **5% (cinco por cento)**, sobre o valor da arrematação, acrescido de mais **5% (cinco por cento)** referente ressarcimento das despesas administrativas, no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial, **Sr. Sergio Roberto Nogueira Lima, CPF: 341.895.643-20, através de dinheiro ou depósito bancário na conta poupança do Banco do Brasil, agência: 4404-0, variação 51, conta poupança: 16.628-6, PIX: (86) 99981-1030.**
- 9.4 O arrematante precisará apresentar ao Leiloeiro Oficial, até o 3º (terceiro) dia útil após a realização do leilão, o comprovante de pagamento, referente à arrematação e seus acréscimos, para emissão da respectiva Nota de Venda em Leilão. A nota de venda expedida pelo Leiloeiro Oficial será no nome do Arrematante do lote, não podendo sofrer nenhuma alteração nesta informação.
- 9.5 Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar, a taxa devida o LEILOEIRO, qual seja, 5% (cinco por cento), descrita no Item 9.3, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).
- 9.6 Poderá o LEILOEIRO emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.
- 9.7 O LEILOEIRO poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

10. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DO BEM:

- 10.1 O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da liberação do seu lote para a retirada do bem arrematado, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data da liberação do lote.
- 10.2 A Prefeitura Municipal de Lima Campos MA, terá o prazo de até **60 (sessenta)** dias úteis para a entrega de toda a documentação necessária para a transferência dos veículos.

- 10.3 De posse da Nota de Venda em Leilão, o arrematante ou seu representante, devidamente identificado, deverá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos MA, no horário de **08:00 hs** às **12:00hs**, em dias úteis, ou na sede da leiloeira Av. Higino Cunha 1149, Ilhotas, Teresina PI, em horário comercial, para receber à liberação e providenciar à retirada o bem arrematado.
- 10.4 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Lima Campos MA, após a concretização da alienação.
- 10.5 Cabe ao arrematante toda a despesa sobre a retirada do veículo no pátio, bem como Transferência de propriedade de veículo, segunda via do recibo de transferência (caso não tenha) autenticação de documentos, 2º (segunda) via de CRV (Certificado de Registro de Veículo), pagamento do ICMS, remarcação de chasis ou motor, caso seja necessário, confecção de chaves.
- 10.6 A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do bem nos prazos e condições previstos no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito a aquisição do bem.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Efetuado e confirmado o pagamento na forma estabelecida neste Edital, a autoridade competente emitirá o Termo de Adjudicação do(s) bem(ns) em favor do arrematante, com a respectiva quitação.
- 11.2 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste, por descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento ou por indeferimento do pedido de financiamento bancário, o Município se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o(s) bem(s) pelo seu próprio preço e desde que observadas as condições do instrumento convocatório e o valor mínimo da avaliação, mediante a lavratura de novo Termo de Adjudicação.

12. PENALIDADES:

- 12.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Lima Campos MA, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme a Lei 14.133/2021, Artigos 156 e 163.
- 12.2 Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas ao arrematante deverão ser recolhidos diretamente junto à área financeira da prefeitura, por meio de depósito ou boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados

da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

- 12.3 Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pelo arrematante.
- 12.4 A desistência dos lotes será penalizada com o pagamento da comissão do leiloeiro

13 DO RECURSO

- 13.1 Após o término da fase de lances e definido o resultado do julgamento das propostas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação publicada no ``chat`` da disputa. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 13.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.4 O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças destinadas a Comissão de Leilão, situada na Praça Duque de Caxias, S/N, Centro – Lima Campos/MA, das 08:00 às 12:00 horas de 2.ª a 6ª feira.
- 13.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a leiloeira estará autorizada a ratificar o objeto VENDIDO ao arrematante.
- 13.6 Os recursos serão respondidos pela Secretaria Municipal de Administração destinadas a Comissão de Leilão que poderá contar com o auxílio da Leiloeira Oficial no que couber.
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos ao artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 A Prefeitura de Lima Campos MA e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o lote adquirido no presente Leilão.

14.3A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte dos licitantes.

14.4 A Prefeitura Municipal de Lima Campos MA declara-se proprietária dos bens inservíveis, os quais estão distribuídos em lotes, constantes da relação anexa, parte integrante deste Edital, com o respectivo preço mínimo inicial.

14.5 Em nenhuma hipótese, serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegativas de desconhecimento das normas deste Edital, para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

14.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta Licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.7 A Prefeitura Municipal de Lima Campos MA e o Leiloeiro Oficial não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os lotes adquiridos no presente Leilão.

14.8 Informações e cópias do Edital serão adquiridas através do leiloeiro com o telefone (86) 99981-1030 ou pelo site www.snleiloes.com.br, ou na sede da Prefeitura de Lima Campos MA com a funcionária Municipal Sr^a. **Lísia Wadna Moreira Melo Vieira. Telefone: (99) 98132-6268**, maiores Informações de **08:00hs** às **12:00hs** no **endereço: Praça Duque de Caxias, S/N, – Bairro Centro, Lima Campos MA.**

LIMA CAMPOS (MA), 27/ 02/2024

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto n° 011, de 01 de janeiro de 2021

ANEXO I

Lote	Descrição	Lance Inicial R\$
01	TOYOTA HILUX AMBULANCIA PLACA OXR-2852 2013/2014 DIESEL BRANCA	R\$ 35.000,00
02	FIAT/DUCATO PLACA HQE-6708 2006/2007 DIESEL BRANCA	R\$ 5.000,00
03	MICRO ONIBUSIVECO/CITYCLASS PLACA NWX-4792 2011/2011 DIESEL AMARELO	R\$ 10.000,00
04	FIAT/UNO MILLE ECONOMY PLACA OXX-9E75 2014/2014 BRANCO	R\$ 8.000,00
05	CAÇAMBA BASCULANTE IVECO/TECTOR PLACA OXR-5802 2013/2014 DIESEL BRANCO	R\$ 80.000,00
06	FIAT/TORO FREEDOM PLACA PTH-69172018/2019 DIESEL BRANCA	R\$ 35.000,00
07	FIAT/STRADA WORKING PLACA OXY-3J20 2014/2015 FLEX BRANCA	R\$ 14.000,00
08	MITSUBISHI L200 SUCATA ANO 2005 CHASSI 5C540472 CARROCERIA N° 52127 DIESEL BRANCA	R\$ 1.000,00
09	TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 SERIE 283-267035 ANO 2008	R\$ 30.000,00
10	SUCATA TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 200 SERIE 200-KOS1169	R\$ 5.000,00
11	SUCATA TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 283 SERIE 83251225	R\$ 5.000,00
12	TRATOR VALTRA BM110 IDENTIFICAÇÃO M110415218 ANO 2015	R\$ 60.000,00
13	TRATOR VALTRA BM110 IDENTIFICAÇÃO M110413292 ANO 2015	R\$ 60.000,0
14	TRATOR NEW HOLLAND IDENTIFICAÇÃO 922957131529	R\$ 10.000,00
15	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 CHASSI HBZNW130JDAE05264 2013 SERIE NDAE05264	R\$ 80.000,00
16	MATERIAL, GRADE ARADORA BALDAN, MODELO CRSUDE14C/DSC 26/33224, VERMELHA, UMA ROÇADEIRA INRODA F3711300000,UMA RAPSDEIRA BALDAN RACR-L 1700 COM PNEU JNOVO P1 N° DE SERIE 60344753006001ANO 2015 AMARELA, UMA CARRETA AGRICULA CEMAG METALICA COM QUATRO PNEUS	R\$ 10.000,00
17	MATERIAL INSERVIVEIS, CADEIRAS ESCOLARES E SIMILARES, MATERIAIS DE INFORMATICA, MATERIAS ELETROELETRONICOS, MATERIAIS DIVERSOS.	R\$ 4.000,00

LIMA CAMPOS (MA), 27/ 02/2024

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 011, de 01 de janeiro de 2021